



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.742 de 19 de janeiro de 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º, da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 08/2023/DA/SEMUR, de 10 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR solicita movimentação de recursos referente a contratação de serviços que atendam os Termos de Compromisso n.º 0233.597-24/2007 (FNHIS III), n.º 233.594-92/2007 (FNHIS IV) e n.º 02569-56/2009 (FNHIS VII),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58.502,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e dois reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.31 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
18.31.16.482.042.1.754	Apoio e execução dos projetos sociais de programas de Habitação de interesse Social - HIS	FIS	3.3.90.30	1.500	2.905,00	-
			3.3.90.39		-	2.905,00
			3.3.90.30	1.700	55.597,00	-
			3.3.90.39		-	55.597,00
SUBTOTAL					58.502,00	58.502,00
TOTAL					58.502,00	58.502,00

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município